

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA - MEC

---

### PÚBLICO ALVO

Estudantes indígenas e quilombolas devidamente matriculadas/os na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que comprovem mediante apresentação de documentação sua condição étnica.

### O QUE É O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

O Programa de Bolsa Permanência - PBP, instituído pela Portaria MEC 389/2013, é uma política pública voltada a concessão de auxílio financeiro as/os estudantes, sobretudo, as/os estudantes quilombolas, indígenas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculadas/os em instituições federais de ensino superior e assim contribuir para a permanência e a diplomação das/os beneficiadas/os.

O recurso é pago diretamente as/os estudantes de graduação por meio de um cartão de benefício. Atualmente o valor é de R\$ 900,00 (definido pela resolução nº 13 de 9 de maio de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), para estudantes indígenas e quilombolas, sendo que o recurso é pago diretamente a/o estudante por meio de um cartão de benefício.

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA/O ESTUDANTE

A inscrição no Programa de Bolsa Permanência segundo a Portaria MEC nº 560, de 14.6.18, acontecerá **no período de 18 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018**, e deve ser feita diretamente pela/o estudante observando o passo a passo abaixo:

**1º PASSO:** Realizar cadastro no SISBP (Sistema de Gestão da Bolsa Permanência) e responder as informações sobre seu perfil socioeconômico e acadêmico;

<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>

**2º PASSO:** Imprimir, assinar e anexar as documentações exigidas pelo SISBP;

**3º PASSO:** Entregar **presencialmente** na Secretaria Acadêmica de seu respectivo campus, das 9 às 20h, a documentação comprobatória de pertencimento étnico; juntamente com requerimento de inscrição (próprio da UFESB), documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula) e Termo de Compromisso do Bolsista devidamente assinado.

**ATENÇÃO:** As declarações comprobatórias, a de pertencimento étnico, que devem ser assinadas por pelo menos três lideranças reconhecidas, e a de residência em comunidades indígenas e quilombolas, que deve ser emitida pela Funai ou Fundação Palmares, ambas, além de serem de apresentação obrigatória para acesso ao PBP, devem ser apresentadas **em original, assinadas e com identificação dos seus respectivos signatários** (nome completo/cargo/órgão/matricula).

Recomenda-se a entrega da documentação em envelope lacrado, deixando na parte externa apenas o requerimento de inscrição. A responsabilidade pela conferência da documentação é do próprio estudante.

**4º PASSO:** Aguardar a homologação de sua inscrição junto ao MEC. Esta etapa é responsabilidade da UFESB.

**5º PASSO:** Ter sua bolsa mensalmente homologada pela UFESB no âmbito do SISBP.

**ATENÇÃO:** O ingresso no Programa é feito obrigatoriamente mediante processo de análise de documentação realizada pela UFESB, de acordo com o previsto no Manual de Gestão do Programa.

<http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

A/O estudante deverá apresentar seus documentos de forma legível, completar e atualizá-los sempre que necessário ou convocado para isto. Cabe a PROSIS avaliar atentamente os documentos e solicitar aqueles que eventualmente são necessários para a realização da análise.

Para comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola a/o candidata/o deverá apresentar os seguintes documentos:

- Autodeclaração de pertencimento étnico;
- Declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que a/o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que a/o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

Além dos documentos de comprovação de pertencimento étnico as/os estudantes devem apresentar RG, CPF, comprovante de matrícula, Termo de Compromisso e comprovante de residência (caso possua).

## PROCEDIMENTOS APÓS VALIDAÇÃO CADASTRAL

Até o dia 20 de cada mês é liberado pelo MEC o acesso no Sistema de Gerenciamento para que a UFSB **autorize** o pagamento da 1º parcela da bolsa,

assim como das subsequentes. A liberação do número de benefício da/do estudante ocorre em um prazo **de 20 a 25 dias da data da autorização do pagamento** dada pela UFESB.

**Somente no primeiro mês** de recebimento do PBP os discentes devem realizar os procedimentos abaixo:

- 1 - Acessar link do FNDE [www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios](http://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios);
- 2 - Inserir número de CPF;
- 3 - Imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil (BB) ou apenas anotar esses dados;
- 4 - Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);
- 5 - Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

### **SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO PBP**

**Poderá ser suspenso do PBP aquele estudante que:**

- Não atender às chamadas de atualização de dados;
- Não atender às chamadas de acompanhamento de beneficiário a qualquer tempo pelos profissionais da UFESB;
- Não realizar matrícula em no mínimo dois componentes curriculares ou não ter frequência nas aulas;
- Apresentar rendimento acadêmico insuficiente.

**Será excluído do PBP aquele estudante que:**

- Não cumprir as condições exigidas no termo de compromisso;
- Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição;
- Trancar a matrícula, ou mudar de instituição de ensino.

### **DÚVIDAS SOBRE O PROGRAMA**

Dúvidas sobre o Programa, pagamentos, SISBP, entre outros, devem ser esclarecidas junto ao MEC. Para isso a/o estudante poderá acessar o Fale Conosco, ou entrar em contato através do telefone 0800 616161.

#### Fale Conosco - MEC

Informações complementares:

- Portaria nº - 389, de 9 de maio de 2013 - Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências:

[http://sisbp.mec.gov.br/docs/Portaria-389\\_2013.pdf](http://sisbp.mec.gov.br/docs/Portaria-389_2013.pdf)

- Apresentação do PBP

<http://portal.mec.gov.br/programa-bolsa-permanencia>

- Página do Programa

<http://permanencia.mec.gov.br/>

Itabuna, 18 de junho de 2018.